

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 225 de 01 de Dezembro de 2020.

*“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020, estabelece medidas de controle das despesas totais da Prefeitura de Coração de Maria, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e.

**CONSIDERANDO** que em 31 de dezembro de 2020 se dará o encerramento do exercício financeiro e dos mandatos dos prefeitos e vereadores, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as Diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as normas contidas na Lei nº 10.028/00 e das alterações legais por força da Lei 173/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano da gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** que em razão das ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e em decorrência do repasse extra de recursos para o atendimento a essas ações, alguns dispositivos legais sofreram alterações que acarretam procedimentos diferenciados neste encerramento de exercício financeiro e de mandato de 2020;

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

**CONSIDERANDO** que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

**CONSIDERANDO** que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETA:

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício de 2020 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Coração de Maria, dos Fundos Especiais e Autarquias Municipais observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

**Art. 2º** - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

I - até 20/12/2020, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

II - até 23/12/2020, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III - até 30/12/2020, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

IV - até o dia 23/12/2020, para encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório firmado pelos Secretários, Assessores e demais Gestores acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira;

V - até 10/01/2021, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais e das Autarquias e Fundações.

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia 21/12/2020, para fins de liquidação.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**§ 2º** - Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias anteriores a data estabelecida no inciso II deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação.

**Art. 4º** - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer Secretaria Municipal, excetuados casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB necessárias para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, convênios e as urgentes, **sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.**

**Art. 5º** Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas **até o dia 23 de dezembro de 2020**, data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

**Art. 6º** - Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão entregar à Secretaria de Administração, as informações/relatórios de sua responsabilidade, citados no Anexo Único deste Decreto, **até o dia 30 de dezembro de 2020.**

**Art. 7º** - Fica atribuída ao Departamento de Licitação e contratos a responsabilidade de promover o levantamento de todos os contratos em execução e processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior.

**Art. 8º** - Fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal o seguinte:

I – a prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como – contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito,

II – concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

III - O índice de comprometimento de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida em 31/12/2020 deverá obrigatoriamente ser igual ou menor ao da data de 30/06/2020.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Parágrafo Único** – Ficam ressalvadas às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** - A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiro, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.

**Art. 10º** - Ficam atribuídos o acompanhamento e o controle dos gastos municipais à Secretaria da Fazenda no período de encerramento do exercício, para proceder, caso necessário, ajustes indispensáveis a aplicação deste decreto.

**Art. 11º**- A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

**Art. 12º** – O cancelamento de Restos a pagar deverá obedecer ao que determina a Instrução Cameral nº001/2016 – 1º C.

**Art. 13º** – Encaminhar à Contabilidade os Processos Administrativos de cancelamentos de restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos em 2020, até 31/12/2020.

**Art. 14º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, 01 de Dezembro de 2020.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO ÚNICO PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROVIDÊNCIAS
<b>AÇÃO SOCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório acerca da situação dos programas assistenciais, destacando a quantidade de famílias cadastradas e as ações desenvolvidas em cada um deles e da Secretaria como um todo.</li> </ul>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar cópias de contratos de operações de crédito e consórcios efetivados no exercício, acompanhadas dos respectivos atos de autorização legislativa, encaminhando-os à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Elaborar prestação de contas dos recursos repassados a entidades civis mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, conforme disciplinado em Resolução do TCM que trata da matéria. Encaminhar à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Proceder a avaliação atuarial das entidades de previdência (se houver) e elaborar a prestação de contas dos fundos especiais, encaminhando as documentações à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Providenciar os processos de baixa e ou cancelamento, independente da execução orçamentária, encaminhando-os para compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Providenciar as publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do ano de 2020, encaminhando-as à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual,</li> <li>• Providenciar relação analítica constando quantitativo e valor dos bens registrados como estoque no Almoxarifado em 31 de dezembro de 2020, encaminhando-a à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Apresentar relação de todos os convênios em andamento, especificando saldo, execução e prazo para prestação de contas.</li> </ul>
<b>CONTROLE INTERNO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório dirigido ao Gestor com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados. Encaminhar cópia à Contabilidade para integrar Prestação de Contas Anual.</li> </ul>
<b>EDUCAÇÃO/ESPORTE/ CULTURA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório detalhado das atividades realizadas em 2020, nas diferentes áreas de atuação, e as que estão em andamento para serem concluídas em 2021.</li> </ul>
<b>FINANÇAS / TRIBUTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária originais e atualizados, discriminados</li> </ul>



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	<p>por contribuinte e tipo de imposto e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio e os eventuais cancelamentos. A relação deve ser encaminhada à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar relação de Restos a Pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por número de ordem e dos empenhos, a dotação, fonte do recurso, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, e, se processados, a data de liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os Restos a Pagar do exercício. Encaminhar à Contabilidade para integrar a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Providenciar extrato da Dívida Fundada do Município, com posição em 31 de dezembro de 2020, encaminhando-o à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual e atualizar o Cadastro da Dívida Pública no SICONFI.</li> <li>• Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de Contas Anual, cópias das leis de alteração de percentual da LOA (se houver).</li> <li>• Apresentar relatório acerca das medidas adotadas para a cobrança da dívida ativa, especificando-as, e informando o quantitativo das ações ajuizadas. Encaminhar via do documento à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Apresentar balancetes atualizados, conforme encaminhado à Inspeção nas prestações de contas mensais.</li> <li>• Encaminhar ao Gabinete do Prefeito relação dos imóveis locados, sua finalidade e seus respectivos endereços e valores de locação.</li> <li>• Apresentar informação acerca do reajuste de IPTU e ITBI para o exercício de 2021.</li> <li>• Apresentar a relação dos pagamentos das obras executadas, identificando a obra e o beneficiário.</li> </ul>
<p><b>GABINETE DO PREFEITO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nomeação de uma comissão para conferir e lavrar, no último dia do mês de dezembro, Termo de Conferência de Caixa a ser encaminhado para compor a documentação de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo.</li> <li>• Elaborar relatório de Atividades do Poder Executivo para envio à Câmara Municipal com cópia para a Contabilidade a fim de compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Elaborar demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do Art. 13 da Lei Complementar nº101/00, encaminhando-o para compor a Prestação de Contas Anual.</li> <li>• Encaminhar à Contabilidade, para compor a Prestação de</li> </ul>

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	<p>Contas Anual, cópias das atas das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo no exercício.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar relatório, firmado pelo Prefeito, acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira. Encaminhar uma via à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</li> </ul>
<b>INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando as obras e serviços realizados em 2020 e aquelas que se encontram em andamento.</li> </ul>
<b>PREFEITO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de sua declaração de bens para juntar à documentação da Prestação de Contas Anual.</li> </ul>
<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relação de todos os processos existentes e sua real situação.</li> <li>• Informar acerca de pendência jurídica para ser resolvida até 31/12/2020.</li> <li>• Elaborar relação de precatórios em ordem cronológica de apresentação, informando o beneficiário e seus respectivos valores.</li> </ul>
<b>SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório acerca da situação da Farmácia Municipal (condições e estoque dos medicamentos e materiais diversos).</li> <li>• Apresentar relatório das atividades realizadas em 2020, de forma analítica, por Bloco (Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, vigilância, dentre outros).</li> </ul>
<b>SETOR DE LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relacionar todos os processos de licitação em andamento e situação atual.</li> </ul>
<b>SETOR DE PATRIMÔNIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, valor de depreciação, amortização e exaustão, bem como, atualização e baixa ou cancelamento, créditos e importâncias constantes do ativo permanente, indicando a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado de certidão, firmada pelo Prefeito, Secretário de Administração e Responsável pelo Setor, atestando que todos os bens encontram-se registrados no Livro de Tombo e submetidos a controle apropriado e identificados por plaquetas. Encaminhar cópia do inventário à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual.</li> </ul>
<b>SETOR DE PESSOAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar levantamento da situação funcional por Secretaria e órgãos – quantidade de funcionários detalhada por função, carga horária e salário base – separando os efetivos dos temporários, comissionados e contratados.</li> <li>• Apresentar levantamento de férias vencidas.</li> <li>• Apresentar pendências de funcionários a serem resolvidas, tais como, licenças médica, maternidade ou interesse particular e outros afastamentos.</li> <li>• Apresentar relação dos profissionais contratados para as</li> </ul>



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	<p>diversas áreas no ano de 2020.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório de convocados por concurso público em 2020 (se houve).</li> </ul>
<b>TESOURARIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Providenciar o original ou cópia autenticada legível de extratos registrando os saldos bancários do último dia útil do mês de dezembro, com as conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente, encaminhando-os à Contabilidade.</li> </ul>
<b>DEMAIS UNIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício, destacando aquelas de maior interesse para a administração e a comunidade.</li> </ul>

**OBSERVAÇÃO – Os documentos a serem entregues à Contabilidade para compor a Prestação de Contas Anual devem ser encaminhados até o dia 07 de janeiro de 2021.**